



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05
EDIÇÃO 481
17 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria n.º06/2021

Dispõe sobre novas medidas de prevenção à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaratá e toma outras providências.

O Ver. Gilmar Aparecido Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Igaratá, no uso das suas atribuições legais, e, com fundamento no Art. 7, III da Lei Orgânica do Município e no Art. 18, inciso III cc o Art. 19, inciso II do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nova fase emergencial do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, a qual estabelece medidas mais duras de restrição de algumas atividades entre os dias 15 e 30 de março, inclusive parte daquelas classificadas como essenciais;

CONSIDERANDO que de acordo com a nova medida os órgãos de administração pública tem a obrigatoriedade de adotar o regime de teletrabalho (home office) para as atividades administrativas não essenciais;

CONSIDERANDO que medidas restritivas e ações de distanciamento social é de responsabilidade conjunta dos governos e auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais;

RESOLVE:

Art. 1º Fechar as dependências da Câmara Municipal para o público em geral bem como instituir o regime de Teletrabalho (home Office) para as atividades administrativas não essenciais, ressalvados apenas o acesso às dependências para serviços e protocolos administrativos considerados de extrema urgência e necessidade.

Art. 2º Suspender a realização da Sessão Ordinária do dia 24/03/2021, a qual será realizada oportunamente, após a fase emergencial, bem como suspender os prazos regimentais, excetuado apenas a realização de Sessão de Câmara para apreciar projetos de extrema necessidade e que por sua natureza possam causar prejuízos caso não sejam apreciados em tempo hábil.

rt. 3º Suspender o uso dos veículos oficiais, exceto para serviços de extrema necessidade e considerados essenciais.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado exclusivamente pelo site da Câmara: www.camaraigarata.sp.gov.br e email: camara@camaraigarata.sp.gov.br

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário, enquanto perdurar a fase emergencial.

Câmara Municipal de Igaratá, 12 de março de 2021.

VER. GILMAR APARECIDO BARBOSA
Presidente

DECRETO

DECRETO Nº 025 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente”

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.184 de 18 de outubro de 2.004 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 1.184 de outubro de 2.004 e alterações posteriores, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

Expediente

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Oliveira Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável: Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

Diagramação: Gabriella Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05
EDIÇÃO 481
17 DE MARÇO DE 2021

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal da Educação

Representante: Regina Célia Fortes
Suplente: Adrine Silva Brito

Secretaria Municipal de Saúde

Representante: Tatiany Pereira de Oliveira
Suplente: Daiane Monteiro de Lima

Vigilância Sanitária Municipal

Representante: Ednéia Barbosa da Silva
Suplente: Rosângela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Agropecuário

Representante: Jonathan Aparecido de Moraes Macedo
Suplente: Jéssica Barbara Chesere Terra

Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços

Representante: Gilberto de Oliveira Pedroso
Suplente: Francineti Cavalcanti

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Representante: Ary Fernandes Pianti
Suplente: Aline Ribeiro de Almeida

Ong - Suinã

Representante: Fernanda de Moraes A. Scalabrino
Suplente: Juliane Maria da Silva Ferreira

Associação de Bairros

Representante: Sérgio Serafini Júnior
Suplente: Aparecido Donizete de Freitas

Entidade Filantrópicas - Lar

Representante: Vicente Rodrigues Cardoso
Suplente: Luiz Pires de Campos

Alunos do Ensino Médio

Representante: Mariana Oliveira Machado
Suplente: Matheus Richard Ferreira Pereira

Técnicos com Habilitação Profissional Específica

Representante: Leandro de Oliveira
Suplente: Ednilson Rodrigues

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 15 de março de 2021.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

Expediente

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Oliveira Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável: Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

Diagramação: Gabriella Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05
EDIÇÃO 481
17 DE MARÇO DE 2021

NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.058, DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e toma outras providências.”

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 16 de março de 2021.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

LUAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Diretor Jurídico

Igaratá, 17 de março de 2021.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

Expediente

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Oliveira Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável: Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

Diagramação: Gabriella Ribeiro